

Famílias de crianças e adolescentes institucionalizados: as imagens sociais e seus reflexos na garantia de direitos*

Mônica S. Machado^{1**}, Juliano B. Scott², Aline C. Siqueira³.

*Apoio Capes

1. Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM; Ex-bolsista CNPq/PIBIC** monicasperb@hotmail.com

2. Mestrando em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Maria – PPGP/UFSM

3. Docente do curso de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Palavras Chave: *Famílias; Imagens Sociais; Institucionalização.*

Introdução

Este trabalho contempla um estudo quanti-qualitativo e tem por objetivo conhecer as imagens sociais atribuídas às famílias das crianças e adolescentes institucionalizados, refletindo sobre suas implicações na garantia dos direitos destes sujeitos. O acolhimento institucional é realidade de milhares de crianças e adolescentes no Brasil, consistindo em uma medida de proteção acionada quando há suspeita ou violação de seus direitos em decorrência de fatores de risco no contexto familiar. O histórico da institucionalização no país marca a culpabilização e exclusão das famílias de origem e a falta de esforços do Estado em organizar políticas públicas que apoiassem essa população (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Um percurso de mudanças legislativas recentes trouxe novos olhares e avanços ao âmbito em questão. O ECA (BRASIL, 1990) prevê a garantia do direito à convivência familiar e comunitária e a Nova Lei Nacional da Adoção (BRASIL, 2009) determina que as famílias de origem devem receber auxílio para que crianças e adolescentes acolhidos retornem ao seio familiar. Contudo, tais mudanças ainda não estão plenamente implementadas e entende-se como necessário conhecer a visão atual atribuída pelo social às famílias das crianças e adolescentes institucionalizados.

Resultados e Discussão

Um questionário foi aplicado a 206 participantes, entre leigos (57,1%) e profissionais da área (42,9%), em cinco cidades do estado do Rio Grande do Sul. Este solicitava que fossem listados atributos das famílias de origem, os quais foram submetidos a análises de frequência e análise de conteúdo proposta por Bardin (1997). Todos preceitos éticos para realização desta pesquisa foram respeitados, sendo que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética da UFRGS (CEP: 420.578).

Dentre os resultados, prevaleceram imagens sociais negativas como “**desestruturada**” (atribuída por 44,44% dos profissionais e 34,78% dos leigos na descrição da família da criança; e na do adolescente, por 54,55% dos profissionais e por 28,21% dos leigos); “**negligente**” (atribuída por 22,22% dos profissionais à família da criança e por 12,12% destes à família do adolescente); “**ausente**” (atribuída à família da criança por 13,03% dos leigos); e “**irresponsável**” (atribuída por 12,81% dos leigos à família do adolescente).

As características atribuídas às famílias em questão, tanto por parte dos profissionais quanto por parte dos leigos, são de caráter negativo, conferindo o pensamento de que o **estigma social** existe tanto por aqueles que desconhecem tais famílias, como também pelos que as tem mais presentes em seu contexto. Estes

olhares negativos sobre as famílias de origem reforçam sua **discriminação** e contrapõem os discursos que enfatizam a importância da presença da família para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

As imagens negativas dos próprios profissionais encontradas nesse estudo podem dificultar o pleno cumprimento da legislação de proteção, podendo constituir-se em obstáculos para a garantia do direito à convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos. Assim, podem-se produzir **relações não saudáveis** entre famílias e profissionais (SIQUEIRA et al., 2010). Também, considera-se a noção de **(re)violação de direitos** de crianças e adolescentes, que podem ter seu passado negado, vínculos afetivos fragilizados, desvalorização da participação de suas famílias junto às instituições, além da privação do contato com a comunidade, seja pelo isolamento ou pelo preconceito (ROSSETTI-FERREIRA et al., 2012).

Conclusões

As imagens sociais atribuídas às famílias das crianças e adolescentes institucionalizados mostraram-se em maior parte negativas, indicando que pouco modificaram-se apesar de avanços na legislação. Também, as imagens negativas podem indicar reflexos de uma história excludente ainda não superada.

Entende-se que o cuidado com a infância e adolescência não contempla apenas a esfera familiar, mas sim a sociedade em sua totalidade. Neste tocante, enquanto se desconsiderar as dificuldades que as famílias de origem apresentam, as tomando como incapazes e sem lhes fornecer auxílio, tais famílias não serão investidas e consideradas capazes de cuidar e educar seus filhos.

Assim, sugere-se um olhar mais humanizado e livre de estigmas, a fim de construir políticas públicas em prol destes sujeitos, além de capacitação dos diversos atores sociais envolvidos nas temáticas e maior divulgação dos direitos contidos nas normas.

-
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições Setenta, 1997.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília: DF, 1990.
BRASIL. **Nova lei nacional da adoção**. Lei nº12.012, de 3 de agosto. Brasília: DF, Brasília, DF, 2009.
RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Loyola, 2004.
ROSSETTI-FERREIRA, M. C. et al. **Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situações de Abandono, Violência e Rupturas**. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, vol. 25, n. 2, p. 390-399, 2012.
SIQUEIRA, A.C. et al. **Percepção das figuras parentais na rede de apoio de crianças e adolescentes institucionalizados**. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, vol. 61, n. 1, p. 176-190, 2009.